

Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 322/2.017 - Processo nº. 29.572/2.017



# Ata de Registro de Preço nº 247/2017

Processo nº. 29.572/2.017 - Pregão nº. 322/2.017

Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AS EMPRESAS, KAPED BLOCOS DE CONCRETO E INDUSTRIA EIRELI EPP, ABACHELI REAL ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA ME, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Educação, VALDIR GONZALEZ PAIXÃO JUNIOR, brasileiro, professor, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador do RG nº. 16.145.461-6 e do CPF/MF sob nº. 072.011.668-67, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado as empresas, KAPED BLOCOS COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI EPP sediada na Rua Rodovia Marechal Rondon, S/N, KM 254, CEP 18.608-840, Distrito Industrial, Botucatu, SP devidamente inscrita no CNPJ sob nº 18.364.135/0001-00, ABACHELI REAL ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA ME sediada na Rua Brasilia, nº 148, CEP17.340-000, Vila Nova Botucatu, Municipio de Barra Bonita, SP devidamente inscrita no CNPJ sob nº 18.314.780/0001-00, através de seu representante legal, adjudicatária do PREGÃO PRESENCIAL nº 322/2.017 para REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (exclusivo para Me / EPP / MEI), doravante simplesmente denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços, referente aos itens de 01 a 06 resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO -

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (exclusivo para Me / EPP / MEI), conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

1.1 – Utilizará o preço registrada a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Botucatu.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

# CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.
- 3.2 Cada termo contratual conterá, no mínimo:
- 3.2.1 Número da ata:
- 3.2.2 Quantidade do produto;
- 3.2.3 Descrição do produto requisitado;
- 3.2.4 Local e hora da entrega;

COPEL

- John



Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 322/2.017 - Processo nº. 29.572/2.017



- 3.2.5 Do recebimento:
- 3.2.6 Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.7 Valor;
- 3.2.8 Condições de pagamento:
- 3.2.9 penalidades;
- 3.2.10 garantia contratual, se for o caso;

# CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

- 4.1 A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.
- 4.2 O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

# CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Os produtos deverão ser entregues conforme ordens de serviços expedidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em no máximo 03 (três) dias após a expedição do empenho.
- 5.2 Os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma através da seção de almoxarifado e pelo fiscal nomeado no presente contrato, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial.
- 5.2.1 Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.2.2 A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.
- 5.3 A entrega e especificação técnica dos materiais deverão ser estritamente de acordo com o Anexo I Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SEXTA: DO PRECO

6.1 – Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ **121.257,00**, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DETENTORES
01	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39CM 4,50 MPA – BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO SIMPLES, FACES PLANAS, ARESTAS VIVAS, TEXTURA HOMOGÊNEA, ISENTOS DE TRINCAS, LASCAS E OUTROS DEFEITOS VISÍVEIS, EM CONFORMIDADE AOS REQUISITOS DESCRITOS NA NBR 6136, nos termos do Anexo I.	PC	28800	Kaped	2,00	57.600,00	Kaped Blocos Comercio e Industria Eireli Epp
02	CANALETA DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39CM 4,50 MPA – CONFECCIONADOS DE CONCRETO SIMPLES, FACES PLANAS, ARESTAS VIVAS, TEXTURA HOMOGÊNEA, ISENTOS DE TRINCAS, LASCAS E OUTROS DEFEITOS VISÍVEIS, EM CONFORMIDADE AOS REQUISITOS DESCRITOS NA NBR 6136, nos termos do Anexo I.	PC	4950	Kaped	1,90	9.405,00	Kaped Blocos Comercio e Industria Eireli Epp
03	1/2 BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X19CM 4,50 MPA - CONFECCIONADOS DE CONCRETO SIMPLES, FACES PLANAS, ARESTAS VIVAS, TEXTURA HOMOGÊNEA, ISENTOS DE TRINCAS, LASCAS E OUTROS DEFEITOS VISÍVEIS, EM CONFORMIDADE AOS REQUISITOS DESCRITOS NA NBR 6136, nos termos do Anexo I.	PC	600	Kaped	1,12	672,00	Kaped Blocos Comercio e Industria Eireli Epp

 $\mathcal{O}_{X}$ 

- Jagran



Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 322/2.017 - Processo nº. 29.572/2.017



04	PISO INTER TRAVADO 10CM X 20CM, 4CM DE ESPESSURA. DESCRIÇÃO: BLOCOS DE CONCRETO SIMPLES, PRÉ-MOLDADOS PARA PAVIMENTOS ARTICULADOS, DEVENDO ATENDER AS SEGUINTES NORMA: NBR 9761 – COM RELAÇÃO A COMPRIMENTO E LARGURA; NBR 9780 – COM RELAÇÃO À RESISTÊNCIA E DEMAIS CARACTERÍSTICAS. ESPESSURA DE 4CM; FORMATO RETANGULAR DE 10CM X 20CM; CONCRETO FCK35MPA; TOLERÂNCIA DIMENSIONAL DE 4MM, nos termos do Anexo I.	Un.	75000	Kaped	0,25	18.750,00	Kaped Blocos Comercio e Industria Eireli Epp
05	CIMALHA DE CONCRETO. DESCRIÇÃO: PLACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO COM PINGADEIRA, FUNDIDA EM FÔRMA DE DORMIR (24H), FEITA DE CHAPA COMPENSADA RESINADA E = 12MM OU CHAPA DE AÇO, ARMAÇÃO EM AÇO CA-50 Ø = 6,3MM. DIMENSÕES DE 80CM DE COMPRIMENTO, 20CM DE LARGURA, 5CM DE ESPESSURA NO CENTRO E 4CM DE ESPESSURA NAS EXTREMIDADES, nos termos do Anexo I.	Un.	1245	Real	19,00	23.655,00	Abacheli Real Artefatos de Concreto Ltda Me
06	TAMPO DE CONCRETO PERFURADO. DESCRIÇÃO: PLACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO COM FUROS PARA DRENAGEM, FUNDIDA EM FÔRMA DE DORMIR (24H), FEITA DE CHAPA COMPENSADA RESINADA E = 12MM OU CHAPA DE AÇO, ARMAÇÃO EM AÇO CA-50 Ø = 6,3MM, nos termos do Anexo I.	Un.	750	Real	14,90	11.175,00	Abacheli Real Artefatos de Concreto Ltda Me
VALOF	R TOTAL R\$ 121.257,00						

6.1.1 – Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

- 7.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e **apresentação das guias devidamente guitadas do INSS e FGTS,** na contabilidade da CONTRATANTE.
- 7.2 As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.
- 7.3 Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.
- 7.4 A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

# CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1 Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:
  - 8.1.1 Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
  - 8.1.2 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.
- 8.2 FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

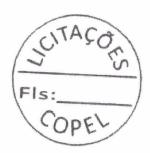


iller m



Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 322/2.017 - Processo nº. 29.572/2.017



# CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Da utilização

9.1.1 - Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 10.1 A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:
- 10.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima
- 10.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.
- 10.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 10.1.4 Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.
- 10.2 O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº. 8.666/93, bem
- 10.2.1 Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- 10.3 Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 10.3.1 Multa diária de 1,0% (um por cento), pela recusa do fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, que ensejará a rescisão do contrato.
- 10.3.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº. 8.666/93. e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.
- 10.4 O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.
- 10.5 As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 11.1 O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:
- 11.1.1 O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações prevista na lei que rege o presente
- 11.1.2 A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 11.1.3 A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;
- 11.1.4 A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;
- 11.1.5 Nos demais casos previstos na lei;

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

COPEL



#### Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 322/2.017 - Processo nº. 29.572/2.017



- 12.2 A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.
- 12.3 A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
- 12.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 12.5 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu

11 AGO 2017

VALDIR GONZALEZ PAIXÃO JUNIOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

KAPED BLOCOS DE CONCRETO E INDUSTRIA EIRELI EPP CONTRATADA

BACHELI REAL ARTÉFATOS DE CONCRETO LTDA ME CONTRATADA

Testemunhas:

Luciano Pelícia Chefe do Setor de Cadastro e Registro de Preços R.I. 2 165-2

Solange Aparecida de Aguiar Chefe da Seção de Licitações R.I.: 3.510-6